



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
CNPJ – 01.635.675/0001-70
TERMO DE REFERÊNCIA



1.OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios, para Câmara Municipal de Fernando Falcão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As atividades operacionais da Câmara Municipal, irão requerer a contratação de uma empresa para fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Fernando Falcão /MA.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a legislação vigente, em especial as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4 - DO PRAZO: O fornecimento será realizado até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da assinatura do contrato;

5 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos materiais a ser contratados será efetuado mensalmente após a efetiva liquidação da despesa.

5.1.1 – Comprovada a liquidação da despesa, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco:....., Agência:.....; e Conta Corrente:.....

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços contratado.

8 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto do Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações da Contratada:

I)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
CNPJ – 01.635.675/0001-70



- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- V) Emitir atestado de capacidade técnica em nome da contratada.

9 – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 9.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 9.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da manifestação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de **Fernando Falcão - MA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 11.3.1. Advertência;

- 11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

- 11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

- 11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 11.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de **Fernando Falcão - MA**.

12 – DOS CASOS OMISSOS:

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/92 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito aplicáveis ao caso.

13 – PUBLICIDADE:

- 13.1 - Os extratos do Edital serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL e sítio oficial da Câmara Municipal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
CNPJ – 01.635.675/0001-70



14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, a qual deverá ser consignada nos autos de processo administrativo.

15 - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Fernando Falcão**, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fernando Falcão - Ma, 26 de abril de 2021.

Luziane dos Santos Costas

Secretária da Câmara Municipal de Fernando Falcão

DE ACORDO

JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara da Municipal de **Fernando Falcão** - MA